

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00009/2017, instaurado em 08.06.2016, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para serviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00018-000/2019 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00018-000/2019 o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 18.12.2018, (fls. 52 a 57), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01/01/2020 a 29/02/2020, devidamente certificados por quem de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI. CNPJ 08.812.310/0001-12, o débito no valor total de R\$ 345.345,24 (Trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) conforme Notas Fiscais nº 000.27A fl. 1310 e 28A fl.1374.

Porto Velho, 19 de Março de 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:18068E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 090/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 18 de março de 2020

“Dispõe sobre a designação provisória do servidor Caio Fernando Bejarana de Sousa Belo, matrícula 312801, como responsável pelas deliberações pertinentes ao Departamento Administrativo - DEA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) Designar provisoriamente, durante o período de 13/03/2020 a 25/03/2020, o servidor **Caio Fernando Bejarana de Sousa Belo**, matrícula **312801**, para despachar, assinar, expedir e deliberar sobre todos os processos e documentos inerentes aos serviços relacionados ao Departamento Administrativo – DEA.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F4D307AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 85/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 85/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 16 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0514** outorgada ao Sr.(a) **EDVAN SIQUEIRA DA COSTA**, Sob RG **718294SSP/RO**, CPF **763.677.542-53**, Residente à **Rua Colorado nº 4608, Bairro Caladinho**, Autorizado(a) desde de 09 de maio de 2017, em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrária.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FF852374

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 86/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 86/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 16 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGA, a Autorização Administrativa Municipal nº **0514** habilitando ao Sr.(a) **MARCOS UCHOA MENDES**, sob RG nº **354931SSP/RO**, CPF **408.142.462-49**, nº , residente à **Rua Saxofone nº 295, Bairro Castanheira**, com vistas ao processo nº. **14.00761.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrária.